



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 007/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 004/2023 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 28/03/2023, em favor da empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** com sede na cidade de Belo Horizonte – MG, na Est. do Jatobá, n.º 95, Bairro Diamante, CEP: 30.644-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.782.859/0001-02, através de seu representante legal Sr. Fabio Luiz da Silva Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 220.461.338-03 e do RG 27794958, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, na Av. Vicente Risola, n.º 1.235, Bairro Santa Inês, CEP: 31.080-160, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até **R\$ 142.243,94** (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT	TOTAL
04	GL	335	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS LAVANDA PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO, VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; FRASCO DE 2 LITROS.	BIO KRISS	R\$ 4,62	R\$ 1.547,70
06	UN	185	BORRIFADOR 500 ML PLASTICO PULVERIZADOR EM PLASTICO PET 500 ML, TRANSPARENTE, BICO COM JATO REGULÁVEL, ALTURA APROXIMADA DO GATILHO: 23 CM.	NOBRE	R\$ 4,76	R\$ 880,60
08	UN	3.068	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, CONCENTRADO, LÍQUIDO, TUBO PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ 500ML, AROMA NEUTRO/NATURAL, C/ ESPECIFICAÇÃO DE SUAVIZANTE P/ MÃOS E ANTI-BACTERICIDA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (INFORMAÇÕES DEVEM CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO), C/ TAMPA DOSADORA COMPOSTA POR 1 PINO CENTRAL FIXO E TAMPA MOVEL COM ENCAIXE NO PINO FIXO.	BIO KRISS	R\$ 1,54	R\$ 4.724,72
12	FD	670	PAPEL HIGIENICO BRANCO COM 64 UNIDADES QUALIDADE EXTRA, ULTRA MACIO, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, PICOTADO 10 CM DE LARGURA, EMBALADO EM FARDOS COM 16 PACOTES X 4 ROLOS DE 60 METROS, SENDO 64 ROLOS X 60 M X 10 CM.	FAMILIAR	R\$ 79,52	R\$ 53.278,40
15	PCT	323	SACO DE LIXO - PRETO 60 LITROS REFORÇADO A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVE ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191, OU OUTRACA O LEGISLACA O SUPERIOR EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECO PLAST	R\$ 14,20	R\$ 4.586,60
16	PCT	723	SACO DE LIXO - PRETO 100 LT REFORÇADO. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I, LARGURA DE 75 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, MICRA DE 10 COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO	ECO PLAST	R\$ 32,21	R\$ 23.287,83



			DEVE ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191, OU OUTRA LEGISLAÇÃO SUPERIOR EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.			
19	UN	564	SABONETE LIQUIDO REFIL COM 800ML CONCENTRADO ANTISSEPTICO TRICOSAN PARA DISPENSER SABONETEIRA, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MAOS, POSSUI EFICACIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTERIAS. FOI DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA SAUDE, NA MANIPULACAO DE ALIMENTOS OU ONDE HOVER A NECESSIDADE DE HIGIENIZACAO DAS MAOS.	TOUCH	R\$ 8,89	R\$ 5.013,96
28	UN	1.840	DESINFETANTE - EUCALIPTO 2 LT FOI DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DA CASA EM GERAL INDICADO PARA TODOS OS AMBIENTES, PODENDO SER USADO EM RALOS, PIAS, VASOS SANITARIOS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFÍCIES.	BIO KRISS	R\$ 4,48	R\$ 8.243,20
41	PCT	473	SACO DE LIXO - PRETO 50 LITROS REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE A AS DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECO PLAST	R\$ 16,75	R\$ 7.922,75
42	UN	40	ALCOOL EM GEL 70% REFIL 800 ML ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, C/ ALCOOL GEL 70% ADAPTAVEL A DISPENSADOR PLÁSTICO FIXO EM PAREDE, COM VÁLVULA LIBERADORA DO GEL. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0. 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NO DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO.	DOMUS	R\$ 9,38	R\$ 375,20
66	UN	164	SABONETE LÍQUIDO COM 1000 ML ANTISSÉPTICO TRICLOSAN. SABONETEIRA. RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS. POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. FOI DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS OU ONDE HOVER A NECESSIDADE DE	MEGA AROMA	R\$ 10,36	R\$ 1.699,04



			HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PARA MÃES NO TRATO DE SEUS BEBÊS.			
67	UN	750	CORO LÍQUIDO - EMB.C/2 LITROS CLORO LÍQUIDO - EMB. C/2 LITROS EMBALAGEM PRIMÁRIA COM RÓTULO DESCREVENDO A COMPOSIÇÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE/ANVISA. SOLUÇÃO DE HIPOCLÓRITO DE SÓDIO, NACLO, LIQUIDO ODOR CARACTERISTICO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 10% E 12% , ARMAZENADO A TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA A MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DO PRODUTO.	L. LIMP	R\$ 4,69	R\$ 3.517,50
76	PCT	110	SACO PARA LIXO - BRANCO 30 LITROS BRANCO LEITOSO, REFORÇADO. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECO PLAST	R\$ 16,64	R\$ 1.830,40
77	PCT	121	SACO PARA LIXO - PRETO 30 LITROS REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECO PLAST	R\$ 12,89	R\$ 1.559,69
78	PCT	105	SACO PARA LIXO - PRETO 40 LITROS REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECO PLAST	R\$ 11,60	R\$ 1.218,00
79	PCT	160	SACO PARA LIXO - BRANCO 50 LITROS BRANCO LEITOSO REFORCADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECO PLAST	R\$ 21,62	R\$ 3.459,20
80	PCT	160	SACO PARA LIXO - BRANCO 60 LITROS BRANCO LEITOSO, REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CLASSE I. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA	ECO PLAST	R\$ 18,31	R\$ 2.929,60



			DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
81	PCT	205	SACO PARA LIXO - BRANCO 100 LITROS BRANCO LEITOSO, REFORCADO. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 OU OUTRA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECO PLAST	R\$ 41,60	R\$ 8.528,00
82	PCT	70	SACO PARA LIXO - PRETO 200 LITROS REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CLASSE I, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191, OU OUTRA LEGISLAÇÃO SUPERIOR EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECO PLAST	R\$ 38,64	R\$ 2.704,80
97	UN	175	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM 300 MILILITROS.	Q OTIMO	R\$ 3,43	R\$ 600,25
98	GL	315	DESINFETANTE E DETERGENTE 5L DESINFETANTE E DETERGENTE PERFUMADO PRINCÍPIO ATIVO POLIÉSTER GLICOLICO GRAXO, CLORETO DE ALQUILD IMETIL BENZIL AMONIO - 2,5% EFICAZ EM BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E MICRO ORGANISMOS GRAM-NEGATIVA, 4,5 - 6,5 BAIXO PODER ESPUMANTE, NÃO REQUER ENXÁGUES PROLONGADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BIO KRISS	R\$ 9,10	R\$ 2.866,50
121	FR	210	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 400ML PARA TODO TIPO DE CABELO, COM PH BALANCEADO, OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MEGA AROMA	R\$ 7,00	R\$ 1.470,00
					TOTAL	R\$ 142.243,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

5 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

5.2. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo, no endereço situado a Rua Sete de Maio, nº 600, Bairro Centro, das 7:00 horas às 16:00 horas.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Almoxarifado ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

5.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

6 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

6.3. A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

6.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

6.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

7 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

7.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3. Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

9.2. Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

10 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

10.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3. Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

10.6. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.7. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

13 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

14 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

15 – SANÇÕES

15.1. Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

em igualdade de condições.

16.3. Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.

17 – DO FORO

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, 29 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
FABIO LUIZ DA SILVA VIANA
Representante Legal

Testemunha 1

Testemunha 2